



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PROT-CMI 311/2019
08/03/2019 - 10:26
IND 231/2019

PALÁCIO VOTURA
Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba-SP

INDICAÇÃO

INDICO, nos termos regimentais, depois de ouvida a Douta Casa, ao Exmo. Senhor Prefeito Municipal, providências junto à Secretaria competente, para que seja ampliado a divulgação no município da chamada "Lei do Minuto Seguinte".

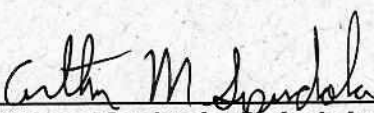
JUSTIFICATIVA

A cada minuto, uma pessoa sofre abuso sexual no Brasil. Não bastasse a dor que esses episódios causam, a ampla maioria das vítimas ainda enfrenta barreiras devido ao desconhecimento sobre a Lei 12.845/2013 (Dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual) e à resistência dos serviços públicos de saúde no cumprimento desse dispositivo, que garante o direito à assistência emergencial, integral e multidisciplinar após as agressões.

A iniciativa pode ser composta por vídeos, peças gráficas e ações de comunicação digital cujo teor baseia-se na premissa da lei: a palavra da vítima é o suficiente. Cabe a todos os hospitais integrantes do SUS prestar atendimento humanizado e imediato às pessoas que os procurem relatando ter sido alvo de qualquer ato sexual não consentido, independentemente da apresentação de boletim de ocorrência ou de outros documentos que comprovem o abuso sofrido. Além de agilizar a assistência, a legislação busca evitar a revitimização, isto é, o reforço do trauma por descaso ou omissão dos profissionais da rede pública de saúde.

Agradeço desde já e fico a disposição para esclarecimentos.

Plenário Joab José Pucinelli, aos 06 de Março de 2019.


Arthur Machado Spindola
Vereador